



**PUBLICADO**

**LEI Nº 2.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Em 22/10/2024

Reconhece os animais não humanos como seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento, que fazem jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos.

Publ. nº 1536

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Saquarema reconhece os animais não humanos como seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento, que fazem jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas em legislação específica.

**Art. 2º** São objetivos fundamentais desta Lei:

- I – a afirmação dos direitos dos animais não humanos e sua proteção;
- II – a construção de uma sociedade consciente e solidária;
- III – o reconhecimento de que os animais não humanos possuem natureza biológica e emocional e são seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento.

**Art. 3º** É vedado o tratamento dos animais não humanos como coisa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de outubro de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita